



SINA

Sindicato Nacional dos Aeroportuários **CUT**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATA-BASE 2017/2019

O Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos - SINA, por meio de seu diretor presidente, no uso das atribuições estatutárias e legais, convoca todos/as empregados/as da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, associados e não associados ao sindicato, para participarem das ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, que se realizarão de 19 a 25 de junho de 2018, para tratar dos seguintes pontos de pauta:

A) Apresentação, discussão e deliberação sobre a seguinte **PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO** do Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos autos do **PROCESSO Nº TST-PMPP-15501-76.2017.5.00.0000, através do seguinte despacho:**

:
REQUERENTE: SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS - SINA
REQUERIDA: INFRAERO

D E S P A C H O

Trata-se de procedimento de mediação e conciliação pré-processual objetivando a busca de **solução para a negociação coletiva dos períodos de 2017/2018 e 2018/2019, ainda pendentes de conclusão.**

Registre-se que, na condição de responsável pelos esforços que devem ser empreendidos no âmbito do TST para a busca da autocomposição nos conflitos coletivos de sua competência originária, empreendi vários esforços para alcançar o consenso entre as partes, visando evitar que a matéria fosse levada a julgamento.

Nesse sentido, foram realizadas várias interlocuções diretas com os representantes das partes, bem como realizados encontros bilaterais nas salas de reunião da Vice-Presidência.

A partir dos diversos dados colhidos para o entendimento dos elementos que compõe o presente conflito, bem como da compreensão sobre a percepção das partes, entendo que **é o momento de apresentação de proposta, na condição de conciliador,** nos termos do art. 1º, I, da Resolução nº 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

E saliento desde já que **a referida proposta reflete a minha compreensão quanto ao que é possível alcançar em termos de equilíbrio, diante das pretensões dos trabalhadores aeroportuários e dos limites da Infraero.**

I- Das premissas relevantes:



SINA

Sindicato Nacional dos Aeroportuários CUT

Primeiramente, a título de premissas relevantes, entendo que a melhor saída para os conflitos em geral, em tese, consiste no acordo, pois se trata de solução que decorre da vontade das partes, as quais melhor conhecem a realidade na qual estão inseridas, não sendo fruto da imposição de um terceiro alheio ao conflito. Por outro lado, levar conflitos coletivos a julgamento tende a produzir ganhos e perdas para as partes, na perspectiva de curto, médio e longo prazo, sendo que na avaliação final o resultado tende a ser negativo para ambos.

No caso específico dos autos, não se pode negar a precária situação econômico-financeira da requerida (INFRAERO), a qual inclusive corre o risco de se tornar estatal dependente da União, o que conta com potencial para gerar consequências indesejáveis inclusive para os trabalhadores. Ou seja, tal situação, tratada no momento apenas como uma possibilidade hipotética e colocada a título de exemplo, traria resultados negativos tanto para a empresa, quanto para os trabalhadores.

Portanto, a apresentação da proposta que será exposta passa pela consideração de todos os elementos que foram levantados a partir das várias e exaustivas interlocuções, bem como pela compreensão daquilo que reflete o melhor ponto de equilíbrio possível no momento.

II - Da proposta:

Inicialmente, registro que a intenção da Vice-Presidência do TST foi resolver o conflito de forma plena, o qual, nesta perspectiva, envolve os seguintes objetos: **1** - cláusula econômica do período de 2017/2018; **2** - cláusula econômica do período de 2018/2019; e **3** - cláusulas sociais de 2018/2019.

Dessa maneira, considerando os pontos de consenso e divergência mapeados, **apresento proposta de acordo, a qual contempla os seguintes elementos:**

I - Quanto aos aspectos econômicos:

- aplicar 100% do INPC, corrigindo o período 2016/2017, sendo assim, 3,99% sobre as Tabelas Salariais vigentes em 30 de abril de 2017, retroativo a dois meses da data de assinatura do Acordo;

- aplicar 75% do INPC do período 2017/2018, sendo assim, 1,26%, sobre as Tabelas já reajustadas, a partir da assinatura do Acordo;

- dez dias corridos após a assinatura do Acordo, abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

- na folha de pagamento do mês de janeiro de 2019, mais um abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

- conceder um talão de 25 (vinte e cinco) Vales Alimentação extras no mês de Dezembro de 2018, não havendo a participação nos custos por parte do empregado; e



SINA
Sindicato Nacional dos Aeroportuários **CUT**

- o reajuste dos benefícios se darão a partir da data de assinatura do Acordo, nos mesmos percentuais ora citados, sem retroatividade.

II - quanto às cláusulas sociais:

Manutenção de todas as cláusulas sociais previstas no ACT de 2016/2017, com os seguintes acréscimos e ressalvas, **nos termos da proposta de Acordo Coletivo em anexo à presente decisão:**

II.1 - acréscimo de cláusulas e alteração de redação, nos termos do anexo da presente decisão, envolvendo os seguintes temas:

- participação nos lucros e resultados;
- incorreções no processamento da folha de pagamento;

- substituição não eventual;
- jornada semanal do trabalho administrativo;
- licença maternidade;
- licença paternidade (nos termos do anexo à presente proposta);

- horário para amamentação;
- aviso prévio;
- mensalidade do sindicato;
- relação de empregados;
- registro de horários (nos termos do anexo à presente proposta);

- incluir que, seja devolvido o desconto de falta ao trabalho aos empregados na folha do mês seguinte a assinatura desse acordo referente ao ato de manifestação em defesa da Infraero, ocorrido no dia 12/09/2017; e

- acréscimo de cláusula de custeio sindical em favor do Sindicato Nacional dos Aeroportuários, nos termos da essência do pactuado no PMPP 1000191-76.2018.5.00.0000 (caso Vale S/A x Sindicato dos Ferroviários do Maranhão, Pará e Tocantins).

II.2 - alteração do Plano de Assistência Médica Infraero - PAMI, que passa ser regulado nos termos do parecer elaborado pelo grupo de apoio técnico à Vice-Presidência do TST em matéria de plano de saúde (formado por servidores da área pertencentes aos quadros do Tribunal), o qual será juntado aos autos, com as seguintes ressalvas:

- incluir que, a partir da vigência do acordo, o empregado titular quando se aposentar poderá permanecer com o direito de continuidade ao PAMI extensivo aos seus dependentes legais cadastrados e vigentes na data do desligamento;
e

- incluir a previsão para aqueles empregados que aderirem ao PDITA, estando a cinco anos da aposentadoria, este poderá optar pela permanência no PAMI, estendido esse benefício ao



SINA

Sindicato Nacional dos Aeroportuários CUT

cônjuge ou companheiro (a), pagando integralmente o valor da Tabela Valor Limite de Cobrança de Mensalidade até a data da respectiva aposentadoria (a ser informada à Infraero); após a aposentadoria passará a pagar a mensalidade de acordo com sua remuneração de aposentado, utilizando para cálculo os estabelecidos na tabela de cobrança mensal constante no relatório elaborado pela equipe técnica de apoio à Vice Presidência do TST.

III - Da justificativa da proposta:

Considerando os termos da proposta, a título de justificativa, registro os seguintes elementos para avaliação e reflexão de ambas as partes:

- a proposta **assegura aos trabalhadores manter as cláusulas sociais** para 2018/2019 de forma geral, **inclusive as cláusulas sociais de conteúdo econômico**. No atual cenário de inflação baixa, o elemento mais importante da negociação coletiva não tende a ser a cláusula econômica ou índice de reajuste, mas sim as cláusulas sociais;

- procurou-se recompor os **salários por meio do reajuste sobre salários e benefícios**, tendo como parâmetro o índice de inflação considerado pela Seção de Dissídios Coletivos do TST (INPC), ainda que de forma parcial;

- a proposta também contempla abono indenizatório no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual pela sua natureza jurídica afasta repercussões e descontos tributários para ambas as partes, além de uma parcela adicional de auxílio alimentação, sem coparticipação dos empregados, sendo assegurados esses benefícios a todos os empregados com contrato de trabalho vigente na data de assinatura desse acordo, mesmo os que venham a se desligar da empresa;

- quanto ao plano de saúde (PAMI), a proposta **reflete a compreensão técnica, isenta e imparcial da experiente, valorosa e competente equipe de apoio técnico da Vice-Presidência do TST para a matéria**, composta por servidores do Poder Judiciário Trabalhista dotados de expertise em matéria de gestão de planos de saúde a atuarial, **a qual estudou detidamente a proposta original apresentada pela Infraero**, fruto de comissão paritária constituída para o referido fim. Tal proposta original foi substancialmente modificada, sofrendo ajustes que contemplassem parâmetros de equidade, justiça, eficiência gerencial e, acima de tudo, sustentabilidade responsável e longevidade do plano de saúde dos empregados da Infraero. Tais modificações envolveram diversos aspectos, inclusive a sistemática de captação de receitas e estabelecimento de mensalidades, contemplando principalmente preocupações externadas pelo Sindicato Nacional dos Aeroportuários, considerando as preocupações da categoria laboral.

IV - Da conclusão:



SINA

Sindicato Nacional dos Aeroportuários CUT

Diante dos termos da proposta apresentada, **pondo e conclamo às partes a importância de avaliá-la com boa vontade, de modo a se permitir que o conflito efetivamente se resolva e evitar que a matéria seja levada a julgamento**, o que poderia produzir resultado indesejável no curto, médio ou longo prazo a ambos os lados do conflito.

Reitero que a construção da proposta decorreu de exaustivas interlocuções, com vários encontros e reuniões na Vice-Presidência do TST, além de longas reflexões para que se encontrasse o presente ponto de equilíbrio.

Saliento que se trata de **oportunidade a ser considerada para que ponha fim à situação pendente de solução, inclusive evitando que essa se alongue, acrescentando-se a possibilidade de que se resolva a data-base de 2018/2019 em curto intervalo de tempo**.

Assim, solicito aos Dirigentes Sindicais do Sindicato Nacional dos Aeroportuários - SINA que levem a presente proposta para as assembleias e a leiam, com as suas premissas e seus fundamentos para os trabalhadores, dando ampla divulgação à mesma, bem como **façam os esclarecimentos necessários à compreensão da proposta**. E solicito o mesmo exercício de avaliação cuidadosa e com boa vontade por parte dos dirigentes da Infraero.

Dessa maneira, determino à **Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC** que proceda a intimação do requerente para que se manifeste sobre a aceitação da proposta até o dia 25/06/2018, e, em seguida, a intimação da requerida, para que esta se manifeste até o dia 26/06/2018.

Determino, ainda, à **Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC** que proceda a juntada das atas de reuniões realizadas na sala de reuniões da Vice-Presidência do TST, bem como do parecer elaborado pelo grupo de apoio técnico da Vice-Presidência em matéria de plano de saúde.

Publique-se.

Brasília, 11 de junho de 2018.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Vice-Presidente do TST

B) Apresentação, discussão e deliberação sobre propostas que constam em anexo ao referido despacho, com o título **ANEXO COM PROPOSTA DE CLÁUSULAS A SEREM CONSIDERADAS NO NOVO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, com as demais cláusulas sociais e sindicais.



SINA
Sindicato Nacional dos Aeroportuários **CUT**

C) Apresentação, discussão e deliberação sobre proposta para custeio do Sindicato Profissional, em decorrência da negociação coletiva trabalhista, na forma do despacho do Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos autos do **PROCESSO Nº TST-PMPP-15501-76.2017.5.00.0000**.

As assembleias serão realizadas nos dias e horários de primeira e segunda convocação, considerando o primeiro horário definido como sendo o da primeira convocação, e o segundo horário estabelecido o da segunda convocação, todas a serem realizadas nos locais a seguir mencionados:

- **Aeroporto de Altamira – PA, 21.06.2018, 09h00 e 9h30;**
- **Aeroporto de Aracajú – SE, 19.06.2018, 09h00 e 9h30;**
- **Aeroporto de Bagé – RS, 19.06.2018, 10h00 e 11h00;**
- **Aeroporto de Bauru – SP, 19.06.2018, 14h00 e 14h30;**
- **Aeroporto de Belém – PA, 19.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Belém – Brigadeiro Protásio - PA, 19.06.2018, 14h00 e 14h30;**
- **Aeroporto de Belo Horizonte/Confins - MG, 21.06.2018, 09h30 e 10h00;**
- **Aeroporto de Belo Horizonte/Pampulha - MG, 19.06.2018, 14h00 e 14h30;**
- **Aeroporto de Boa Vista –RR , 19.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Campina Grande – PB, 25.06.2018, 08h30 e 09h00;**
- **Aeroporto de Campinas - SP, 21.06.2018, 14h00 e 14h30;**
- **Aeroporto de Campo de Marte - SP, 20.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Campo Grande - MS, 20.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Carajás - PA, 19.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Congonhas - SP, 21.06.2018, 14h00 e 14h30;**
- **Unidade de apoio São Paulo - SP, 21.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Cuiabá - MT, 22.06.2018, 14h00 e 14h30;**
- **Aeroporto de Curitiba/Afonso Pena - PR, 25.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Cruzeiro do Sul- AC, 19.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Curitiba/Bacacheri - PR, 25.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Florianópolis, 20.06.2018, 14h00 e 14h30;**
- **Fortaleza Empregados Cedidos A.G.U, 20.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Foz do Iguaçu-PR, 20.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto do Galeão - RJ, 19.06.2018, 15h00 e 15h30;**
- **Aeroporto de Goiânia, 21.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Ilhéus –BA, 19.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Imperatriz - MA, 19.06.2018, 14h00 e 14h30;**
- **Aeroporto de Jacarepaguá - RJ, 21.06.2018, 15h00 e 15h30;**
- **Aeroporto de João Pessoa – PB, 22.06.2018, 15h00 e 15h30;**
- **Aeroporto de Joinville - SC, 19.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Juazeiro do Norte - CE, 19.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Londrina – PR, 19.06.2018, 14h00 e 14h30;**
- **Aeroporto de Macaé - RJ, 19.06.2018, 13h00 e 13h30;**
- **Aeroporto de Macapá - AP, 20.06.2018, 09h00 e 09h30;**
- **Aeroporto de Maceió- AL, 19.06.2018, 13h30 e 14h00;**



SINA

Sindicato Nacional dos Aeroportuários **CUT**

- Aeroporto de Manaus – AM , 19.06.2018, 09h00 e 09h30;
- Teca de Manaus – AM, 19.06.2018, 14:00 e 14h30;
- Aeroporto de Marabá- PA, 20.06.2018, 09h00 e 09h30;
- Aeroporto de Montes Claros - MG, 20.06.2018, 09h00 e 09h30;
- Aeroporto de Navegantes – SC, 20.06.2018, 14h00 e 14h30;
- TAUF – Paulo Afonso, 19.06.2018, 09h00 e 09h30;
- Aeroporto de Palmas - TO, 19.06.2018, 14h00 e 14h30;
- Aeroporto de Parnaíba - PI, 21.06.2018, 14h00 e 14h30;
- Aeroporto de Pelotas - RS, 19.06.2018, 14h00 e 14h30;
- Aeroporto de Petrolina - PE, 19.06.2018, 10h00 e 10h30;
- Aeroporto de Porto Alegre - RS, 21.06.2018, 13h00 e 13h30;
- Aeroporto de Porto Velho, 21.06.2018, 14h00 e 14h30;
- Aeroporto de Presidente Prudente - SP, 19.06.2018, 13h30 e 14h00;
- Aeroporto de Recife - PE, 20.06.2018, 14h00 e 14h30;
- Unidade de apoio Recife - PE, 20.06.2018, 09h00 e 09h30;
- Aeroporto de Ribeirão Preto - SP, 21.06.2018, 14h00 e 14h30;
- Aeroporto de Rio Branco - AC 19.06.2018, 09h00 e 09h30;
- Salvador Empregados Cedidos a A.G.U, 19.06.2018, 13h30 e 14h00;
- Aeroporto de Santarém - PA, 19.06.2018, 09h00 e 09h30;
- Aeroporto Santos Dumont – RJ, 22.06.2018, 15h00 e 15h30;
- Aeroporto de São José dos Campos – SP, 20.06.2018, 14h00 e 14h30;
- Aeroporto de São Luís – MA, 21.06.2018, 14h00 e 14h30;
- Aeroporto de Tabatinga – AM, 20.06.2018, 09h00 e 09h30;
- Aeroporto de Tefé -AM, 20.06.2018, 09h00 e 09h30;
- Aeroporto de Teresina - PI, 21.06.2018, 08h30 e 09h00;
- Aeroporto de Uberaba - MG, 21.06.2018, 14h00 e 14h30;
- Aeroporto de Uberlândia - MG, 20.06.2018, 14h30 e 15h00;
- Aeroporto de Uruguaiana - RS, 21.06.2018, 10h00 e 10h30;
- Aeroporto de Vitória - ES, 19.06.2018, 15h00 e 15h30;
- SEDE INFRAERO no Setor Comercial Sul – DF , 22.06.2018, 15h00 e 15h30;
- SEDE INFRAERO AEROPORTO - DF , 25.06.2018, 10h00 e 10h30;
- TORRE e Cedidos DPF/Infraero Guarulhos, 21.06.2018, 15h00 e 15h30;
- Sede Nacional do Sina em Guarulhos – SP Av. Antônio de Souza, 601 – Jardim Santa Francisca, 19.06.2018, 14h00 e 14h30;
- Nas demais localidades conforme editais específicos.

Guarulhos, 13 de junho de 2018

FRANCISCO LUIZ XAVIER DE LEMOS
Presidente do Sindicato